



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda nº

Nº 4

Data: 29/04/2014

Proposição: PL. 4264/2012

Autor:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Acrescente-se ao Substitutivo apresentado em Plenário pelo Deputado Jovair Arantes, os seguintes artigos alterando a Lei nº 11.442, de 2007:

"Art. 2º

III - Cooperativa de Transporte de Cargas - CTC, pessoa jurídica constituída nos moldes da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971 e que tenha no seu ato constitutivo a atividade de transporte.

§3º A CTC deverá:

I - ter sede no Brasil;

II - comprovar a propriedade ou o arrendamento de no mínimo 20 (vinte) veículos de carga, em seu nome ou no de seus associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante apresentação de CRLV, devidamente registrado no órgão de trânsito;

III - indicar e promover a substituição do Responsável Técnico que deverá ter pelo menos, 3 (três) anos de atividade ou ter sido aprovado em curso específico;

IV - demonstrar capacidade financeira para o exercício da atividade e idoneidade de seus diretores e de seu Responsável Técnico, e

V - apresentar certidão de regularidade e do registro junto a entidade de representação conforme a legislação cooperativista vigente."

"Art.5º-A

§3º Para os fins deste artigo, equiparam-se ao TAC a ETC, que possuir em sua frota até 3 (três) veículos registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC

....."

JUSTIFICATIVA

O cooperativismo é um tipo especial de organização empreendedora, que busca resultados econômicos eficientes, valorizando os componentes social e humano. A cooperativa nada mais é do que a manifestação dos indivíduos que a compõem, estruturada com o objetivo de fortalecer e agregar valor às atividades naturalmente desenvolvidas por eles. O Sistema Cooperativista Brasileiro tem firmado sua participação e posição de destaque na economia do País e na construção de uma sociedade mais justa, com indicadores representativos. São 6.603 cooperativas divididas em 13 ramos de atuação, somando mais de 11 milhões de associados, gerando em torno de 320 mil empregos.

Com o objetivo de fortalecer o segmento de cooperativas de transporte de cargas, que congrega 146.783 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e três) associados à 1.095 (mil e noventa e cinco) cooperativas, sugiro a inclusão de alterações à Lei 11.442/2007, que permitam a efetiva atuação das



CÂMARA DOS DEPUTADOS

exemplo do ISO/IEC 17025 que, no Brasil, é de responsabilidade do INMETRO.

Ressaltamos que o padrão de análise forense aceito nacional e internacionalmente é a ISO 17025, justificando sua aplicação na realização do exame toxicológico.

Por essas razões, cremos na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2014.

[Assinatura]
FERNANDO FRANCISCHINI
Deputado Federal
Líder do SD. 22

[Assinatura]
DEM 28

[Assinatura]
PSDB 44

[Assinatura]

